



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Linhares

L E I Nº281

SUPLEMENTA VERBAS

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo; Faz saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º)-Fica suplementado no orçamento vigente a importância Cr\$5.496.293,50 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos), da seguinte maneira:-

- a)-Câmara Mun.-P.F.-8.00.0-a) sub e Rep.Veread. Cr\$1.964.000,00
- b)-Cab.Pref.-P.F.-8.02.0-a) Sub. e Rep.Prefeit. Cr\$ 287.293,50
- c)-Câmara Munic.-P.F.8.00.0b) subv.Aux.Secret.. Cr\$ 332.000,00
- d)-Serv.de Fisc.-P.F.-8.13.0-b) Venc.Fisc.Ob.etc Cr\$ 80.000,00
- e)-Serv.Fisc.-P.F.e)-Perc.de Fisc.Geral e Arrecr\$ 350.000,00
- f)-Serv.de Fisc.-D.F.-8.13.0-g)-Sal.Familia....Cr\$ 30.000,00
- g)-Cab.de Prof.-D.D.-8.02.4-b) Ccm.Pub.Ass.Publicr\$ 250.000,00
- h)-Educ.Pub.-P.F.8.33.0-Venc.de Prof.....Cr\$ 500.000,00
- i)-Ob.Nov.e-D.D.-44.4-Dist.Sede-c) Con.Obras A.OCr\$1.500.000,00
- j)-Cab.Pref.-D.D.-8.02.4-Viag.Prof.a Ser.Munic.Cr\$ 200.000,00

TOTAL ; ; Cr\$5.496.293,50

Artº.2º)-Os recursos para cobertura das despesas com a presente Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artº.3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, aos 2 dias do mês de dezembro de 1964.

Antenor Elias
Antenor Elias

(Prefeito Municipal)

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.

Jacy Roque Pratti
Jacy Roque Pratti
(secretário)